RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Resolução n. 01, de 30 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre a alteração do art. 71, incisos I e II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA e dá outras providências.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Companhia em seu artigo 41, inciso X e de acordo com deliberação unânime nesta data, e

CONSIDERANDO que os valores previstos nos incisos I e II, do art. 29 da Lei nº 13.303/2016, podem ser alterados para refletir a variação de custos, conforme estabelecido no § 3º do referido dispositivo;

CONSIDERANDO que os §§ 3º e 4º do art. 71, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA, estabelecem que os valores limites para contratações diretas estabelecidos nos incisos I e II do caput serão reajustados anualmente, com base na variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção e do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, respectivamente, todos contados da publicação da Lei 13.303/2016, ou seja, 30 de junho de 2016.

RESOLVE:

1. APROVAR a alteração a atualização dos valores para dispensa de licitação, previstos no art. 71, I e II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia, ficando os referidos dispositivos com a seguinte redação:

"(...)
Art. 71. É dispensável a licitação nas seguintes hipóteses:
I - para obras e serviços de engenharia de valor até R$ 113.832,05 (cento e treze mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinco centavos), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
II - para outros serviços e compras de valor até R$ 55.759,21 (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;
(...)"

2. DECLARAR que os efeitos jurídicos da alteração ora aprovada ocorram a partir da presente data;

3. **DETERMINAR** que o Regulamento Interno das Licitações e Contratos Administrativos da COSANPA, seja publicado pela Companhia, com as alterações previstas no item 1.

Sala das sessões do Conselho de Administração, em 30 de janeiro de 2020.

JOSÉ ANTONIO DE ANGELIS
Presidente

EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JUNIOR
Titular

DINA ELARRAT DE ARAÚJO GAMA
Titular

EURICLES LIMITE TEIXEIRA
Titular

JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO
Titular

RUBENS DA COSTA MAGNO JUNIOR
Suplente

ROMOLO ARAÚJO MARTINS
Titular